



CONTRATO Nº 006 /2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 154/2017 e 231/2021, combinadas com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representado pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliada na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

CONTRATADO: NIVALDO PAULINO DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 009.149.983-66 e portador da cédula de identidade nº 53.021.465-9 SSP/SP, residente e domiciliado na localidade Volta do Riacho, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “**MOTORISTA**”, para prestação de serviços neste município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, substituindo o servidor efetivo ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA que se encontra em cargo de comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

XXVIII – MOTORISTA

- a) Dirigir veículos leves e pesados, transportando pessoas, materiais e/ou equipamentos atendendo as necessidades de serviços.
- b) Dirigir veículo, manipulando seus comandos de marcha e direção e observando o fluxo de transito e sinalização;
- c) Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo, freio e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- d) Examinar as ordens de serviços a fim de planejar o roteiro de percurso;
- e) Receber usuários ou espera-los em pontos determinado para conduzi-los aos locais desejados;
- f) Preencher o boletim de movimentação diária, para permitir o controle do uso do veículo, combustíveis e lubrificantes e horas trabalhadas;



- g) Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para possibilitar a manutenção e reabastecimento;
- h) Zelar pela manutenção do veículo e minimizar a sua depreciação;
- i) Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- j) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- k) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- l) Realizar a operação de máquinas leves e pesadas;
- m) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação pelos serviços correspondentes a 40 horas semanais, o valor mensal de **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

O Contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

O Contratado quando se deslocar para outra cidade, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA
02.05.00	15.122.0025.2053.0000	33.90.36.00



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.


Fica ajustado entre Contratante e o Contratado, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

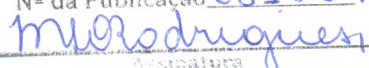
Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, tendo validade o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M.

Lagoa do Barro do Piauí, 03 de Janeiro de 2022.


GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal


NIVALDO PAULINO DA COSTA
Contratado

Publicado em 03/01/2022
Edição 4490
Nº da Publicação 681564

Assinatura

Id:0E288DDE2E6EB85C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 006/2022

Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratado: NIVALDO PAULINO DA COSTA

CPF: 009.149.983-66

Objeto: Prestação de serviços como MOTORISTA, em Substituição ao Servidor Antonio José Rodrigues Oliveira que se encontra em cargo comissionado.

Valor mensal: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2022

Id:12525E47470CB8A2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 007/2022

Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: EVANESSA DULCELINA DA SILVA

CPF: 068.662.193-02

Objeto: Contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para prestação de serviços no Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho em substituição a servidora Sandra de Castro que se encontra de férias.

Valor mensal: R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2022

Id:167C2EB05FAAB897



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 009/2022

Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: MYKAELLE FREITAS COSTA SOUSA

CPF: 031.323.123-04

Objeto: Contratação de ASSISTENTE SOCIAL para prestação de serviços no Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS.

Valor mensal: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2022

Id:13B5A3BFA496BBC3



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Santana do Piauí

CNPJ: 07.168.253/0001-18
Rua 21 de Abril, s/n - centro - CEP: 64.615-000 - SANTANA DO PIAUÍ-PI

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANADO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Santana do Piauí realizar licitações, em conformidade com a Lei 8.666/93;

Considerando que no quadro de pessoal da Câmara Municipal não possui nenhum servidor efetivo, os demais servidores nomeados, para o cargo de Tesoureiro e Controlador, não podem participar da referida Comissão,

Considerando o termo de cooperação técnica, firmado entre o Poder Executivo e Legislativo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitações, será composta pelos mesmos membros da Comissão de Licitações do Poder Executivo Municipal, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, que as Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim preverem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Piauí - PI, 05 de janeiro de 2022

Marcos Venício Leal
Marcos Venício Leal
Presidente

Clarete de Sousa Rabelo Leal
Clarete de Sousa Rabelo Leal
Vice-Presidente

Francisco José de Carvalho
Francisco José de Carvalho
Secretário da Mesa